



# Câmara Municipal de São Paulo

## SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0610/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0610/1998 DE 17/09/98

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIM MUTRAN

### EMENTA:

Dispos sobre alteração de denominação da Rua Gurinhem Cadlog 30.584/7, localizada no bairro de Vila Medeiros para Rua Antonio Joaquim Martins, e da outras providências.

### OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
28/10/2010 13:23:42

00000016019-97



ARQUIVADO EM 23/01/2001

Maria Isabel Lopez Correa



132

|          |     |          |
|----------|-----|----------|
| Folha no | 81  | de proc. |
| no       | 626 | de 1998  |

# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

### PROJETO DE LEI

01 - EL  
01-0610/1998

|                              |
|------------------------------|
| LIDO HOJE                    |
| ÀS COMISSÕES DE: 17 SET 1998 |
| CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA       |
| PL - SUS, MEIO AMBIENTE      |
| ENCARGOS CULTURAIS E ESPORTE |
| FINANÇAS E ORÇAMENTO         |
| _____                        |
| _____                        |
| _____                        |
| _____                        |
| _____                        |
| PRESIDENTE                   |

Dispõe sobre alteração de denominação da Rua Gurinhém-CADLOG 30.584/7, localizada no bairro de Vila Medeiros, para Rua Antônio Joaquim Martins, e dá outras providências.

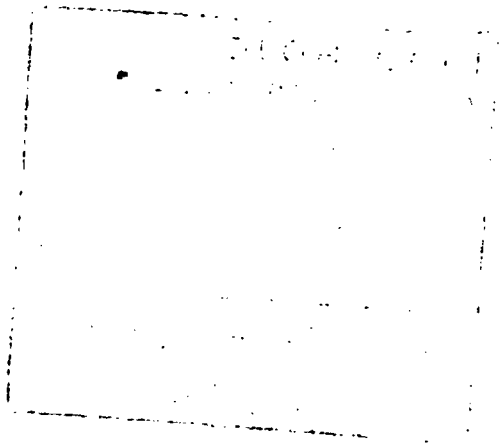
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Fica alterado para Rua Antônio Joaquim Martins o logradouro público localizado na Rua Gurinhém, no bairro de Vila Medeiros - CADLOG 30.584/7.

**Art. 2º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

|                  |
|------------------|
| SEÇÃO DE REVISÃO |
| ★ 17 SET 1998 ★  |
| - DT. 10 -       |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-  
cado(s) sob n.º 2.213 e ficha de informação sob  
n.º 14/17/09/98 a ( 1 ) CD

CLONES DO CLON  
- 01.70 -



Folha no \_\_\_\_\_ de pros.  
no 620 de 1998

# *Câmara Municipal de São Paulo*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A propositura em tela encontra respaldo jurídico na Lei Municipal nº 12339, de 22/05/97, que reza em seu art. 1º, inciso III, parágrafo 2º, que nos casos em que a denominação exponha ao ridículo seus moradores, caberá a alteração desde que exista a expressa anuência de no mínimo dois terços dos moradores devidamente especificados.

A homenagem aqui proposta se faz necessária, pois o Sr. Antônio Joaquim Martins teve uma brilhante participação na Revolução de 1932, como voluntário.

O Sr. Antônio Joaquim Martins foi destacado no bairro de Vila Medeiros, por conseguir luz elétrica domiciliar para a Rua "J", atual Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, através de várias reivindicações; bem como participou de várias outras reivindicações para melhoria de Vila Medeiros.

Através do então Prefeito Jânio da Silva Quadros, conseguiu o primeiro telefone público, em 1954.

Também para abrilhantar o seu merecimento, participou da construção da Igreja Nossa Senhora do Loreto como tesoureiro.

São esses os motivos que nos levam a prestar essa lúdima homenagem a um dos grandes colaboradores de Vila Medeiros.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
VEREADOR  
PPB

São Paulo, 09 de setembro de 1998.

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha no  | 04  | de proc. |
| no        | 610 | de 1998  |
| <i>Ed</i> |     |          |

Nós, infra-assinados, moradores da rua Gurinhém, solicitamos junto ao Sr. Vereador WADIH MUTRAN, a colaboração no sentido de trocar o nome da rua Gurinhém, para RUA ANTÔNIO JOAQUIM MARTINS, antigo morador, comerciante e benfeitor, que prestou relevantes serviços à comunidade de nosso bairro.

Casa n.º

7

Comilo Gomes

15

Edyardo B. Pires

23

*[Signature]* J. Sumorêes

24

Gisele Marquez

28

Angelina Sabio Feliciano

29

Luíza da Silva Comilo

32

Robson Sabio Feliciano

34

Miriam P. Guedes Silva

41

Ernesto de Souza Jr

49

José Roberto Feliciano

60

Flávio Celestino dos Santos

68

*[Signature]* B. Oliveira

73

Simoni de Silva Guimarães

79

Celia Maria Pereira Machado

82

William Pinto Arruda

92

*[Signature]* P. L. Silva

94 ~~Suplente~~

106 Sonia Regina Jélio

116 Marcello I.M. Santos.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE VILA MARIA  
36.º SUBDISTRITO DA CAPITAL DE SÃO PAULO  
BEL.ª SILVIA MARIA COSTA TYMONCZAK  
MARGARIDA DE LURDES FERNANDES DE ABREU  
HAIR ALVARES NUNES RIBEIRO  
ANA LUIZ FERREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Folha no 06 de proc.  
no 610 do 1998  
ED



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
Bel.ª Silvia Maria Costa Tymonczak  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

## Certidão de Obito

Livro C-04 Folhas 252v<sup>2a</sup> Termo N.º 2.947  
CERTIFICO que, em 28 de -Novembro- (11) de 19 80 foi feito o registro do  
óbito de -ANTONIO JOAQUIM MARTINS- falecido  
às 10:00 horas do dia -Vinte e Sete- de -Novembro- de mil  
novecentos e -Oitenta-neste subdt-à Av:Belizario Fenna nº 474-  
do sexo -masculino-cor .-.-.-, profissão -aposentada-  
natural de -Portugal-  
com -oitenta e cinco anos(85)- de idade, estado civil -casado-  
filh.º de -José Luiz Martins-  
e de -Maria Eugenia Mendes-  
Foi declarante -Benedite Violante.  
Atestado de óbito firmado pelo DRº José Lourenço Filho-  
que deu como causa da morte:Infarte do miocardio,arteriosclero  
se,insuficiência renal. e o sepultamento foi realizado no  
Cemitério do Brás-Capital.  
Observações: O falecido deixou viúva dona Olinda da Conceição Martins,cas  
dos nesta capital 62 subdt, há 64 anos e de cujo consorcio deixa os -  
filhos: Alberto, Mario, Tereza, Antonio, Aram-digo- Armando- Cezar, Abilio e  
Cecilia maiores. Deixou bens, não deixou testamento. Nada mais foi decla  
rado.

| IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| (natureza do ato)         |                          |
| Valor Cobrado pelo        | <u>2º V<sup>1a</sup></u> |
| Ao Serventuário           | <u>32.00</u>             |
| Ao Estado                 | <u>6.40</u>              |
| (Outros)                  | <u>XXXXXX</u>            |
| TOTAL                     | <u>38.40</u>             |
| RECIBO                    | <u>114/90</u>            |

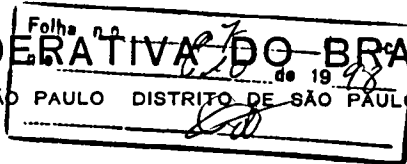
O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 23 de maio de 19 90  
RRCS Dr. Luiz Carlos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO E CAPITAL DE SÃO PAULO DISTRITO DE SÃO PAULO



Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 6.º Subdistrito  
Rua Rubino de Oliveira n.º 135

Vera Lucia Montalvão Sampaio Rodrigues  
Escrivã Interina

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro 27

Folhas 95

N.º

CERTIFICO e dou fé que no dia 27 de janeiro de 1948  
neste 6.º Subdistrito - Brás na sala das audiências,  
às 12:00 horas, perante o Juiz de Paz e Casamentos Major Saturnino de Almeida

depois das formalidades legais, receberam-se em matrimônio ANTONIO JOAQUIM MARTINS  
solteiro,

e dona OLINDA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, solteira,  
o nome de - - - - -

Ele nascido em Bragança, Portugal, a 24 de agosto de 1910, digo, de  
residente neste subdistrito,

filho de José Luiz Martins,

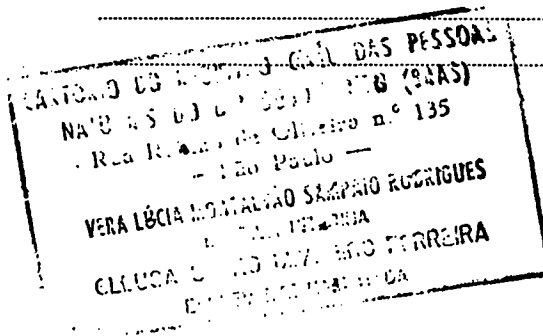
e de dona Maria Eugenia Mendes,

Ela nascida em Bragança, Portugal, a 14 de agosto de 1900  
residente neste subdistrito,

filha de Antonio Joaquim de Campos,

e de dona Maria Joaquina Maia,

Observações:



São Paulo, 12 de fevereiro

A Escrivã

GLEUSA SUEKO MIYASHIRO FERREIRA  
Oficial Maior Substituta

Folha no 08 de prec.  
no 620 de 1998  
Cat

Av. Conceição

nº 2120

R. Sem Saída

R. Sem Saída

Jurumirim

R. Edgar

nº 650

R. Gurinhém

R. Cachoeira do Arari

12.339

02.05.98

LEI Nº 12.339, DE 22 DE MAIO DE 1997  
(Projeto de Lei nº 248/96, do Vereador Nelo Rodolfo)

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978.

CELSE PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.419, de 29 de setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

- I - constituam denominações homônimas;
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º - As denominações serão consideradas homônimas quando o conjunto constituído pelo tipo e nomes forem idênticos.

§ 2º - No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º - É vedada a denominação de vias, logradouros ou próprios municipais em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade".

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSE PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENDUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

02.05.98

*1*

*12*

# LEI

|                     |     |          |
|---------------------|-----|----------|
| Folha nº            | 10  | de proc. |
| nº                  | 610 | de 1993  |
| <i>[Assinatura]</i> |     |          |

Nº 11.419

29.09.93

LEI Nº 11.419, DE 29 DE SETEMBRO DE 1993  
(Projeto de Lei nº 434/89, do Vereador Eder Jofre)

Introduz inciso e parágrafo ao art. 1º da  
Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei.  
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de setem-  
bro de 1993, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 8.776, de  
6 de setembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É vedada a alteração de deno-  
minação de logradouros públicos do Município de São Pau-  
lo, salvo quando:

I - constituam denominações homônimas;  
II - não sendo homônimas, apresentem simi-  
laridade ortográfica, fonética ou fator de outra nature-  
za, que gere ambiguidade de identificação;

III - quando se tratar de denominações suce-  
tíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no  
entorno.

§ 1º - As denominações serão consideradas  
homônimas quando os conjuntos constituídos pelo tipo e no-  
mes forem idênticos.

§ 2º - No caso previsto no inciso III, é  
indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois ter-  
ços dos moradores ou domiciliados, devidamente identifica-  
dos."

Art. 2º - O art. 2º passa a ter a seguin-  
te redação:

"Art. 2º - Observadas as condições dos in-  
cisos I e II do artigo anterior, a seleção do objeto cuja  
denominação deva ser substituída deverá ocorrer de forma  
a causar o menor inconveniente para a cidade, consideran-  
do, para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha  
viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e anti-  
quidade e a densidade de edificações, em particular, não  
residenciais."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de setembro  
de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios  
Jurídicos

CELSO ROBERTO FITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e

Desenvolvimento Urbano  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de  
setembro de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

30 09 93

1 1

*[Assinatura]*

# LEI

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 11  | de prod. |
| n.º       | 610 | de 1998  |
| <i>ED</i> |     |          |

10.903

18.12.90

LEI 10.903 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990.

Eduardo Matarazzo Suplicy, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Revoga o art. 4º, da Lei 8.776, de 06 de setembro de 1978.

Art. 1º - Fica revogado art. 4º da Lei 8.776, que estabelece normas para a alteração da denominação de logradouros públicos, no Município de São Paulo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de dezembro de 1990.

O Presidente,  
Eduardo Matarazzo Suplicy

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de dezembro de 1990.

O Diretor Geral,  
Veriano Midena.

|                     |
|---------------------|
| Publicada no D.O.M. |
| de 20.12.90         |
| em 42 dias          |
| contado             |
| <i>[Assinatura]</i> |

LEI N.º 8775, DE 5 DE SETEMBRO DE 1978

Restabelece, no Quadro de Pessoal do Legislativo - OPL, o cargo de Tesoureiro Chefe e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de agosto de 1978, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica restabelecido, na Tabela III, Parte Permanente, Cargos de Direção e Chefia, o cargo de Tesoureiro-Chefe, Referência 19, incluído no Grupo III a que se refere a Lei n.º 8184/74 e na letra "G", do Anexo I da Lei n.º 8724/78.

Art. 2.º — O primeiro provimento será feito com a observância das determinações baixadas pela Lei n.º 8724/78, para os cargos de Chefe de Seção, fixado, como critério prioritário, o desempenho da função que comprove a plena capacidade para o exercício do cargo.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 5 de setembro de 1978, 425.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Maria Kadunc — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Serviços Internos, Hélio Martins de Oliveira — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luís Filipe Soares Baptista.

Publicada na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 5 de setembro de 1978. — O Chefe do Gabinete, Erwin Friedrich Fuhrmann.

LEI N.º 8776, DE 6 DE SETEMBRO DE 1978

Estabelece normas para a alteração da denominação de logradouros públicos, no Município de São Paulo.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 13  | de proc. |
| n.º       | 110 | de 1978  |

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de agosto de 1978, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo quando:

- a) constituam denominações homônimas;
- b) não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambiguidade de identificação.

Parágrafo único — As denominações serão consideradas homônimas quando os conjuntos constituídos pelo tipo e nomes dos logradouros forem idênticos.

Art. 2.º — Observadas as condições do artigo anterior, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

Art. 3.º — Em hipótese alguma dar-se-á a logradouro público nome de pessoa viva.

Art. 4.º — A alteração de denominação de logradouro público que não se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 1.º, deverá contar com a anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados no logradouro.

Art. 5.º — Dentro de 180 (cento e oitenta) dias, o Executivo expedirá decretos alterando as denominações homônimas existentes de logradouros públicos, obedecidas as disposições desta lei.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 6 de setembro de 1978, 425.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Olavo Egydio Setubal — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Maria Kadunc — O Secretário das Finanças, Sérgio Silva de Freitas — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário Municipal de Cultura, Sábato Antônio Magaldi — O Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Ernest Robert de Carvalho Mange — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Luis Filipe Soares Baptista.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº .....14.....

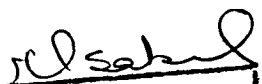
do processo nº .....610..... de 19...98...17.../....09.../..98..... (a) .....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,

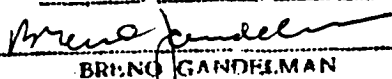
Sobre o assunto, consta:

Em 17-09-98

Leis. 12.339/97, 11.419/93, 10.903/90, 8.775/78.

  
ISABEL CAVALCA  
Of. Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

21 / 9 / 98  
  
BRUNO GANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 21/9/98 às 16:00 hs.

Ao Nobre Vereador Evairati  
para relatar.

em 22 de 9 de 98

[Assinatura]  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 15 .....

Em ..... 10 98 .....

(a) ..... m .....



# Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

9 000 000 000 000

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, -- para saber se o logradouro denominado Rua Gurinhém, Codlog 30.584/7, Bairro de Vila Medeiros, mencionado no projeto de lei nº 0610/98, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação atual (Rua Gurinhém) constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Rua Antônio Joaquim Martins) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0610/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia de fls. 08 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 13/10/98

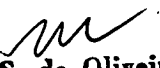
*Wadih Mutran*  
WADIH MUTRAN  
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

*[Signature]*

A LEG. 3  
EM 19/10/98

  
Marlene S. de Oliveira  
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3

19/10/98  
13:55 

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes  
ao presente processo.

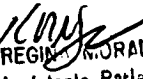
19/10/98

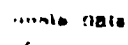
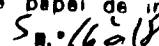
  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

19/10/98

  
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

SEGUE  JUNTAÇÃO    
documento  e papel de informação  
rubricado  sob folha  n.º 16018  
Em 27/10/98





# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.  
N.º 610 de 1988  
O funcionário

São Paulo, 22 de outubro de 1998.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0924/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 610/98, de autoria do Vereador Wadih Mutran - que dispõe sobre alteração de denominação da Rua Gurinhém - CADLOG 30.584/7, localizada no bairro de Vila Medeiros, para Rua Antônio Joaquim Martins, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente em exercício

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 610/98 de fls. 01 e 02, do mapa de fls. 08 e do despacho da comissão solicitante de fls. 15.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Folha n.º 17 do proc  
N.º 610 de 19 98  
C.ª Jurisdic.ª

# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 22 de outubro de 19 98

Recebi ofício Leg.3 n.º 924/98 , de  
22/10/98 , solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei n.º 610/98 , de autoria do Ver. **WADIH MUTRAN**.

Anexo: cópia xerográfica do PL n.º 610/98 de fls. 01,02, do mapa de fls.  
08 e do despacho da comissão solicitante de fls. 15.

**RECEBI EM:**

26/10/98

*Elisena*  
Oficial de Câmara  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° ..... # 18 #

do processo n° ..... 610 ..... de 19 ..... 98 27 10 98 ..... (a) ..... Kuz

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA  
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 27 / 10 / 98

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 27/10/98 às 15:00 hs.

SEGUE m ..... juntado ..... nesta data ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha ..... n.º 119, 120 e 21 #

Em 11 12 98

(a) .....



Prefeitura do Município de São Paulo  
São Paulo, 9 de DEZEMBRO de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

229 /98

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M: |
| Em 09/12/1998        |
| às 16:15 hrs         |

15 - DCCREC  
15-0287/1998

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

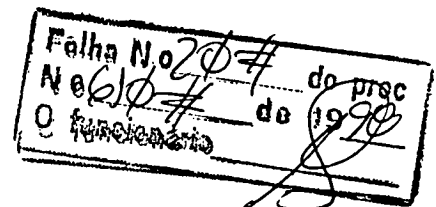
  
CELSO PITTA  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 12/12/98

*J*  
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 10/12/98 às 17:00 hs.



CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO  
DE LEI Nº 610/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0924/98, REMETI-  
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 229/98.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

|                |         |
|----------------|---------|
| Folha No 254   | do proc |
| No 6107        | de 1999 |
| O. funcionário |         |

folha de informacao n. ....

do. 2295. .... n 2298.0.216.816.0. em 17/11/98. (a) .....

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Assist. Admin. em

SEHAB - CASE 1

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .610/98 MEMO ATL : 1.889/98 WADIIH MUTRAN

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM

LEGISLACAO : DE/34.049/94

CODLOG : 30.584-7

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA JORGE O SOLONAS, ANTIGA RUA GURINHEM

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/24.184/87

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA ANTONIO JOAQUIM MARTINS

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

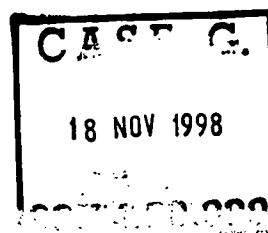
SUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93 E 12.339/97.

17/11/98

ALFREDO JOSE MANCUSO  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4



Ao Ilustre Vereador Tomás Cuelar  
para relatar.

Sala da Comissão do Conselho o Justiça  
em 30 de maio do 19. 93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data, 552 nº. Informação rubricados com  
documento

folhas do nº 228, 31, 0399 a)



16 - PAR  
16-0182/1999

PUBLIQUE-SE EM  
31/03/99

Folha Nº 22# do proc.  
Nº 610# de 1999  
O funcionário

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 610/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa alterar a denominação da Rua Gurinhém, Codlog 30.584/7, localizada no bairro de Vila Medeiros para Rua Antonio Joaquim Martins.

Segundo a justificativa apresentada, a denominação atual estaria expondo ao ridículo os moradores ou domiciliados no entorno, nos termos do disposto pelo art. 1º, III, da Lei nº 8776/78.

Em que pesem os nobres propósitos de seu autor, o presente projeto de lei não pode prosperar, já que não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que o referido diploma legal permite a alteração de denominação de logradouros públicos.

Com efeito, a Lei nº 8.776/78, alterada pelas Leis 11.419/93 e 12.339/97, dispõe, em seu art. 1º, que:

“É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

- I – constituem denominações homônimas;
- II – não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;
- III – quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno”.

No caso da presente propositura, não restou comprovado que a denominação “Rua Gurinhém” seja, por si só, capaz de expor ao ridículo os seus moradores. A esse respeito nada consta no abaixo-assinado junto às fls. 04/05.

Ademais, segundo informações prestadas pelo Executivo às fls. 21, a antiga Rua Gurinhém possui denominação atual de Rua Jorge O Solonas.



# *Câmara Municipal de São Paulo*

Ante o exposto, o presente projeto de lei não pode prosperar, já que não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que o referido diploma legal permite a alteração de denominação de logradouros públicos, razão pela qual somos,

**PELA ILEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/03/99

  
RELATOR  
~~RELATOR~~

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 12, 04, 1999  
página 41, seção 2  
Conteúdo: M

A. A. T. M.  
Em, 24/04/99

Marlene S. de Oliveira  
Secretária

DETA ILLEGALIDADE.

para da Comissão de Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SF 6116, juntado nesta data <sup>pagos a informação</sup> rubricado sob  
fôlho n.º 24-09.04.1999

ANA PAULA KARRUZ  
Oficial Legislativo



Folha n.º = 24 = de pros.  
n.º PL-610 de 19 98  
ANA PAULA KARRUZ  
Oficial Legislativo

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 08 de abril de 1999

MEMO 029/99 - A T M

Ao Nobre Vereador

WADII MUTRAN:

O PL 610/98, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.  
A T M

R E C E B I D O  
Em 09 / 04 / 1999  
às 14:53 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Viaduto Jacarez, 169 - 6º and. SJ 619  
Fone: 3141-2282 / 3141-3349  
01380-900 - Capital  
Vereador WADII MUTRAN



*Câmara Municipal de São Paulo*

Folha n.º = 25 de pro.  
n.º PL-610 de 19 98  
A3  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Secretaria Legislativa

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

11 - REC  
11-0013/1999

O Vereador WADIIH MUTRAN, vem por meio desta, interpor RECURSO ao Egrégio Plenário com fundamento no artigo 80 do Regimento Interno, contra o parecer 0182/99 da Comissão de Constituição e Justiça, que se pronunciou contrário ao Projeto de Lei nº 0610/98 de minha autoria, pelos motivos que passo a expor:

O projeto em questão visa alterar a denominação da Rua Gurinhém - CADLOG 30.584/7, localizada no bairro de Vila Medeiros, para Rua Antonio Joaquim Martins, uma vez que a atual denominação provoca ridicularização aos munícipes moradores da mencionada rua.

A propositura em tela encontra respaldo jurídico na Lei Municipal nº 12.339, de 22/05/97, que reza em seu art. 1º, inciso III, parágrafo 2º, que nos casos em que a denominação exponha ao ridículo seus moradores, caberá a alteração desde que exista a expressa anuência de no mínimo dois terços dos moradores devidamente especificados.

O simples fato de existir um abaixo-assinado com aproximadamente 130 (cento e trinta) assinaturas, já demonstra o descontentamento dos moradores da referida rua, seja lá qual for o motivo.



# Câmara Municipal de São Paulo

A proposta encontra, ainda, amparo legal no artigo 13, inciso I da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrito:

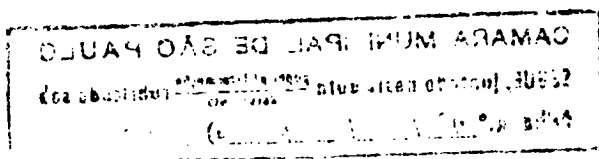
**“Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;”**

Deste modo, pelos motivos aqui expostos e acreditando na extrema importância da iniciativa, requer-se seja modificado o parecer emitido pela Douta Comissão, como medida de inteira JUSTIÇA!

12.04.99

*Wadih Mutran*  
WADIH MUTRAN  
Vereador



Despacho

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta nota <sup>pagar p/ informação</sup> rubricado sob  
<sub>documento</sub>  
folha n.º 23/05/01/01 a).....

Acelina Acelismar de Oliveira

Assistente Técnico de Direção III

Registro 10.853



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ..... 27 .....

do processo nº PL 610 ..... de 19 98 ..... 05 / 01 ..... / 2001 ..... (a) ..... 880 .....

**Acelina Acelismar de Oliveira**  
Assistente Técnico de Direção III  
Registro 10.863

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente projeto, de acordo com o art.  
275 do Regimento Interno.

05/01/2001

**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Téc. Legislativo Chefe  
ATM

|                                                                          |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                     |
| Proc. encerrado c/                                                       | - 27 - fls.         |
| Arquivo em                                                               | 23-01-2001          |
| O Func.º                                                                 | <i>[assinatura]</i> |
| BENVINDO DANILO L. CARVALHO                                              |                     |
| Assist. Parlamentar                                                      |                     |
| Reg n.º 101258                                                           |                     |

SEGUIE *M.* ..... juntado *1* ..... nesta data, ..... documento *1* ..... e papel para informação, rubricado *1* .....

sob folha *1* ..... nº ..... *28 0 29* .....

Em *06.03.2001* .....

(a) ..... *Djalma* .....

**DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Ass. do Secretário I



# Câmara Municipal de São Paulo

## REQUERIMENTO

13 - RDS

13-0082/2000

Folha nº 28 do Processo nº 01.0610 de 1998

DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS

Aux. do Secretário I

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94,,  
127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94,  
570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95,  
257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95,  
550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, +  
1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96,  
202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96,  
421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96,  
643/96, 644/96, 645/96, 646/97, 697/96, 791/96, 808/96, 825/98, 848/96,  
+ 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97,  
326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97,  
471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97,  
727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97,  
886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98,  
91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98,  
503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98,  
684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98,  
739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99,  
62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99,  
191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99,  
304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99,  
391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99,  
419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99,  
527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00,  
16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00,  
286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00,  
403/00 e 426/00.

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS  
Líder PPB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

23

do processo nº 01-0610 de 19 98 06 10 3 2001 (a)

DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS  
Ass. do Secretário I

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Solicito providenciar o desarquivamento dos projetos assinalados.

02/03/2001

  
**BRENO GANDELMAN**  
Assessor Téc. Legislativo Chefe  
ATM

À ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13.0082/2001  
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 06/03/2001

  
**DJALMA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Ass. do Secretário I

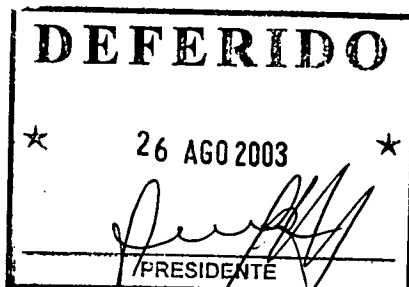
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE, juntado nesta data, \_\_\_\_\_ rubricado por  
folha nº 310 / 1 / 5  
Miranda M. Luccas  
Assistente de Chefe Técnica  
Registro 10.913



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30 do proc.  
nº 01-610 de 28/1998

Mirandolina M. T. Luccas  
Assistente de Chefe de Gabinete  
Registro 10.913



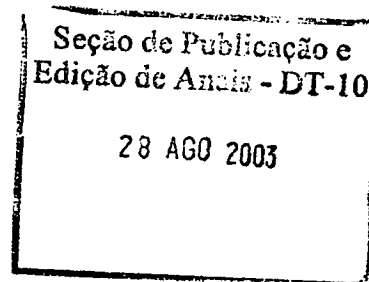
## REQUERIMENTO

13 - RDS  
13-1683/2003

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais seja retirado de sua tramitação normal, e em seguida arquivado, o Projeto de Lei nº 610/98, de minha autoria, por motivo de foro íntimo.

Sala das Sessões,

**WADIH MUTRAN**  
Líder do P.P.



AO DT. 94 - SRA. CHEFE:  
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

05/09/2003

  
BRENO CANDELMAN  
Assessor Tec. Leg. Chefe  
A. T. M.

|                          |                                                                                                  |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |                                                                                                  |
| Requisitado em           | <u>06/03/2001</u>                                                                                |
| Arquivado novamente em   | <u>05/09/2003</u>                                                                                |
| Cl. <u>30</u>            | Fls. ° O Func°  |

BJALMA DE OLIVEIRA SANTOS  
Ass. do Secretário I